

## PORTARIA NORMATIVA nº 5-2008/PR

Dispõe sobre a suspensão temporária de extensão e credenciamento de pessoa jurídica, pelo prazo que especifica.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando a Portaria Normativa nº 003-2007/PR, que dispõe sobre critérios para credenciamento de prestador de serviços na área de saúde, nos termos da Resolução nº 007/2004-CDI; considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

### PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Extensão para atendimento aos usuários de plano Ipasgo Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 16 de junho de 2008.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica e extensão devem ser analisados pela Presidência deste Instituto juntamente com a Diretoria de Assistência.

Art.2º Os processos de credenciamento e extensão, protocolizados até o dia 13 de junho do corrente ano, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser dilatado conforme definido pela direção do Ipasgo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2008.

**Geraldo Lemos Scarulles**  
Presidente do IPASGO